

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

<b>Secretaria Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Responsável pela Demanda: Francis Mara Zago Pegoraro</b>	<b>Matrícula: 4518</b>
<b>E-mail: gabsaude@xanxere.sc.gov.br</b>	<b>Telefone: (49) 34418585</b>
<b>Objeto:</b> <b>( X ) Medicamentos</b>	
<b>Forma de Contratação sugerida:</b> <b>( X ) Dispensa Eletrônica, conforme art 75, II da Lei 14.133/2021</b>	

### 1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

A Secretaria de Saúde conta atualmente com apenas uma profissional Fonoaudióloga 20 horas semanais no quadro de servidores, o que não é suficiente para suprir a demanda atual do serviço.

Tal Contratação é importantíssima, levando em consideração que existem muitos encaminhamentos já regulados para avaliações e sessões de Fonoaudiologia.

A maioria destes pacientes regulados no sistema SISREG são crianças e adolescentes em idade escolar, bem como pacientes em reabilitação pós-AVC ou lesões cerebrais:

A fonoaudióloga é uma profissional especializada em avaliar e tratar distúrbios da fala, linguagem, e audição, auxiliando no diagnóstico e na intervenção precoce em crianças e adultos com dificuldades nesses aspectos, e desempenha um papel fundamental na reabilitação de pacientes que sofreram um acidente vascular cerebral (AVC) ou lesões cerebrais.

Para as crianças a fonoaudiologia pode ajudar na melhoria da comunicação oral e escrita, auxiliando na correção de problemas de dicção, articulação, fluência, entre outros, o que é essencial para a qualidade de vida e interação social.

Já a contratação do serviço de consultas na especialidade de infectologia se faz necessário pois o único profissional dessa especialidade, que cumpria 10 horas semanais no CTA/SAE do Município, solicitou exoneração do quadro de servidores do,

O CTA/SAE do Município de Xanxerê é uma referência para a Região da AMAI, sendo uma UDM - Unidade Dispensadora de Medicamentos antirretrovirais para atender pacientes de HIV/AIDS, hepatites virais, IST.s, tuberculose, hanseníase, e outras doenças infecciosas.

O profissional médico infectologista é essencial em várias situações devido à sua especialização no diagnóstico do tratamento e prevenção de doenças infecto contagiosas, bem como em situações de surtos de doenças, em que desempenham um papel vital na contenção e controle na disseminação dessas patologias.

Em resumo, esta contratação é essencial para promover o atendimento mais rápido e eficaz aos pacientes que necessitam aos serviços descritos neste objeto.

## 2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

ITEM	MEDICAMENTO	Quantidade
01	Cipionato de Testosterona injetável 200 mg/2ml	24 ampolas
02	Triancinolona hexacetonida injetável 20mg/ml - Ampola de 1ml	300 ampolas

## 3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual.

O Contrato deverá ser assinado logo após a homologação do processo de dispensa

## 4. Créditos Orçamentários.

O Valor Estimado para o processo é de R\$5.162,28 (Cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

RED 17- 11 38 - Manutenção SUS

Elemento: 33903009 -Material de Consumo- Material Farmacológico - Medicamentos

**5.Indicação do(s) agentes públicos envolvidos:**

**Agente de Contratação para a etapa inicial da fase preparatória:**

Ariana Coelho Pinto

**Apoio Técnico:Regina Tonello Catapam e Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho**

**Fiscais de Contrato: Regina Tonello Catapam - Coordenadora de Assistência Farmacêutica -**

e-mail: [saude.farmacia@xanxere.sc.gov.br](mailto:saude.farmacia@xanxere.sc.gov.br)

**Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho - Diretora Técnica**

e-mail:[saude.direcaotecnica@xanxere.sc.gov.br](mailto:saude.direcaotecnica@xanxere.sc.gov.br)

---

**Francis Mara Zago Pegoraro**

**Secretária Municipal de Saúde de Xanxerê**

---

**Oscar Martarello**

**Prefeito Municipal**

Xanxerê, 02 de Julho de 2024.

# Estudo Técnico Preliminar 139/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: Medicamento Judicial

## 2. Descrição da necessidade

O Objeto do presente estudo é a aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais do Município bem como para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia com indicação para utilizar a devida medicação, conforme descrito no Edital

O Município de Xanxerê recebeu determinação Judicial, nos autos nº 5002922-97.2024.8.24.0080, sendo réu solidariamente com o Estado de Santa Catarina, para fornecer o medicamento **Cipionato de Testosterona 200mg/2ml- 1 ampola a cada 30 dias, resultando em 12 ampolas ano.**

Já o medicamento "**triancinolona hexacetona 20mg/ml, ampola de 1ml**" é um corticosteroide sintético que possui ação anti-inflamatória, sendo utilizado no caso em tela para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia com indicação para utilizar o medicamento. A aplicação é recomendada para joelhos e ombros visando auxiliar o controle da dor e dos sintomas inflamatórios, oferecendo melhora da qualidade de vida aos pacientes.

Os corticosteróides são as drogas mais utilizadas para infiltração intra-articular. Existem sob a forma de vários produtos, mas já há comprovação de que os corticoides sintetizados sob a forma de microcristais, portanto menos solúveis, são os mais efetivos para serem utilizados no ambiente intra-articular, como por exemplo o hexacetona de triancinolona. Este é o que comprovadamente permanece durante mais tempo dentro da articulação e tem a maior potência para agir sobre a membrana sinovial inflamada.

Considerando que a aquisição seja efetivada, atender-se-á também a necessidade de prática de procedimentos de punção e infiltração intra-articular exigida na formação dos médicos residentes de Medicina de Família e Comunidade que atuam no município. Sob a supervisão da Diretora Técnica, Dra. Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho, e com orientação do médico Reumatologista, possibilitaria o treinamento das habilidades práticas destes profissionais, desenvolvendo futura autonomia para a prática nas Unidades Básicas de Saúde, como principal benefício para a população com melhora dos sintomas após aplicação da medicação.

Habitualmente os medicamentos são adquiridos através do consórcio CIN CATARINA e através do CONSÓRCIO CIS AMOSC. Estes medicamentos não estão disponíveis nestes Consórcios para aquisição atualmente, portanto é preciso um processo licitatório para aquisição dos mesmos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê	Francis Mara Zago Pegoraro

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os medicamentos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

A forma de escolha do fornecedor será por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica , conforme art. 75,II

- Os Medicamentos deverão possuir o Certificado de Registro do Produto na ANVISA, pois nenhum produto deverá circular sem número de registro em sua embalagem.
- Os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo; contendo prazo de validade, número do lote , informações de manuseio, responsável técnico.
- O prazo de validade do item não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.
- As Entregas deverão ser efetivadas no prazo de no máximo até 10 dias após a apresentação da Solicitação de Fornecimento para a Empresa.
- O Local de Entrega é no CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico - Rua Clóvis Zambenedetti nº150 Bairro São Pedro - Xanxerê-SC - CEP 89820-000.
- Embalagem/rotulagem: os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo;
- Todas as embalagens devem estar devidamente identificadas com informações sobre o conteúdo, condições de armazenamento, prazo de validade de no mínimo 12 meses, número do lote e instruções específicas de manuseio.
- Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA
- O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência do produto e da Nota Fiscal pelo CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico.Os prazos são os do Anexo I do Decreto nº5 de 5 Janeiro de 2024
- **Obrigações da Contratante:** Fiscalizar o recebimento dos produtos e verificar se estão atendidas as especificações técnicas contidas no edital; Efetuar o pagamento conforme prazo definido em Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Solicitação de fornecimento; Notificar a empresa, caso os medicamentos recebidos não estejam de acordo com o descrito no Edital ;Recusar o recebimento, caso o medicamento não esteja com a validade de acordo com descrito no Edital.
- **Obrigações da Contratada:** Entregar as Notas Fiscais de acordo com a quantidades da solicitação de Fornecimento; Fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, e dentro da validade estabelecida pelo Edital; Fornecer os medicamentos no prazo estabelecido e com a validade em conformidade com o Edital; Apresentar Nota Fiscal em conformidade com a lei.

## 5. Levantamento de Mercado

Os valores foram baseados em pesquisas no Site do Compras Net, Painel de Consultas de Preços de Medicamentos da ANVISA pela fonte da SAMMED, consultando o PMVG( preço máximo de vendas ao governo) e valor do CIS AMOSC.

## 6. Descrição da solução como um todo

A Solução mais adequada é a aquisição de medicamentos para atendimento da demanda judicial bem como para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia com indicação para utilizar a devida medicação, conforme descrito no Edital , através de Processo de Dispensa Eletrônica, conforme Art 75, II

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas são as descritas na tabela abaixo, e levam em consideração a determinação judicial, bem como a quantidade a ser utilizada pelo médico reumatologista para atendimento aos pacientes no ano de 2024.

ITEM	MEDICAMENTO	Quantidade
01	Cipionato de Testosterona injetável 200 mg/2ml	24 ampolas
02	Triancinolona hexacetonida injetável 20mg/ml - Ampola de 1ml	300 ampolas

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.162,28

O Valor Estimado para o processo é de R\$5.162,28 (Cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação está dividida em dois itens. As empresas participantes poderão se intencionar para os 2 itens, não sendo necessário que uma empresa seja ganhadora dos dois itens juntamente.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta solicitação se encontra de acordo com o Plano de Contratação Anual do Município de Xanxerê - Decreto nº04 de 04 de Janeiro de 2024, em seu item 228.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O medicamento descrito no item 1 será adquirido e distribuído ao paciente autor dos autos nº500292297.2024.8.24.0080, cumprindo assim a determinação judicial

O medicamento do item 2 deste edital será adquirido e aplicado intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia com indicação para utilizar o medicamento. A aplicação está indicada para joelhos e ombros visando auxiliar o controle da dor e dos sintomas inflamatórios, oferecendo melhora da qualidade de vida aos pacientes.

A osteoartrite (OA) é uma das doenças que mais acometem a articulação do joelho e que comumente resultam em limitação funcional significativa. O seu combate envolve as mais variadas modalidades de tratamento, desde alongamentos, perda de peso e fisioterapia, passando por analgésicos e anti-inflamatórios orais, até a aplicação de medicações intra-articulares, buscando a redução da dor e a melhora funcional do paciente.

Considerando que a aquisição seja efetivada, atender-se-á também a necessidade de prática de procedimentos de punção e infiltração intra-articular exigida na formação dos médicos residentes de Medicina de Família e Comunidade que atuam no município. Sob a supervisão da Dra. Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho, e com orientação do médico Reumatologista, o que possibilitaria o treinamento das habilidades práticas destes profissionais, desenvolvendo futura autonomia para a prática nas Unidades Básicas de Saúde, como principal benefício para a população com melhora dos sintomas após aplicação da medicação.

### 13. Providências a serem Adotadas

A Secretaria de Saúde irá indicar Gestor e Fiscal de Contrato.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais, pois os medicamentos são destinados ao consumo final de cada paciente.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARIANA COELHO PINTO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 04/07/2024 às 11:31:33.*

**REGINA TONELLO CATAPAM**

Equipe de apoio

**ANA LUIZA BABO SEDLACEK CARVALHO**

Equipe de apoio





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Testosterona CIS AMOSC.pdf (102.06 KB)
- Anexo II - Triancinolona Paineis de Preços .pdf (65.98 KB)
- Anexo III - Triancinolona valor SC.pdf (190.17 KB)
- Anexo IV - Valor testosterona paineis de preços mpdf.pdf (104.42 KB)
- Anexo V - Cipionato de testosterona.pdf (235.37 KB)
- Anexo VI - Solicitação Triancinolona (2).pdf (133.33 KB)
- Anexo VII - Determinação autos 50029229720248240080.pdf (995.06 KB)

## **Anexo I - Testosterona CIS AMOSC.pdf**

## Xanxerê - Limite Financeiro(Ano 2024): 98.613,29

Nº Pedido: 8 - Entre 24/05/2024 e 31/05/2024

Licitação:  Objeto: MEDICAMENTOS, INSUMOS E CORRELATOS - FARMÁCIA BÁSICA - Processo: 53/2023 - Edital: PE 5/2023

Informar Quantidade

Filtrar

Filtrar Produtos:

Todos  Solicitados  Pendentes

Cód. Produt	Descrição	Unidade	Valor Un.	Qtde. Prog.	Qtde. Pedido	Valor Pedido	Licitado	Saldo
2580	TESTOSTERONA, CIPIONATO DE 200MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS 2 ML	CPR	79,94	0	0	0,00	0	-68

Total Pedido: R\$0,00

Exportar Excel

Imprimir Pedido

## **Anexo II - Triancinolona Painel de Preços .pdf**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

Número da Pesquisa: 356/2024 UASG: 988383 Status: Rascunho Editado por: ARIANA COELHO PINTO

Título: Cipionato de Testosterona

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 76,6950

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
434445 - Triancinolona Composição: Sal Hexacetonida , Concentração: 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	Frasco-Ampola	1

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 44,0892%
R\$ 20,0000	R\$ 76,6950	R\$ 91,0400	Desvio Padrão: 33,8142
			Maior Preço: R\$ 104,7000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Completo
1		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1176	Frasco-Ampola	R\$ 82,0000	18/06/2024	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	100	Frasco-Ampola	R\$ 20,9100	28/05/2024	Não
3		PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL - Compras.gov.br	132	Frasco-Ampola	R\$ 104,7000	17/04/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	Frasco-Ampola	R\$ 20,0000	19/12/2023	Sim
5		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2600	Frasco-Ampola	R\$ 19,4300	01/11/2023	Não
6		PREFEITURA DE MARINGA - PR - Compras.gov.br	180	Frasco-Ampola	R\$ 19,3900	23/10/2023	Não
7		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	25	Frasco-Ampola	R\$ 100,0800	21/08/2023	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 26/06/2024 14:08

Assinado por 4 pessoas: ARIANA COELHO PINTO, REGINA TONELLO CATAPAM e ANA LUIZA BABO SEDLACEK CARVALHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/CAB3-9C34-D14A-0D0F> e informe o código CAB3-9C34-D14A-0D0F



Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

## **Anexo III - Triancinolona valor SC.pdf**



## Consulta de Preço Máximo ao Governo - PMVG

Estado

SC

Alíquota ICMS  
17%

Nome do Produto

TRIANCIL

Princípio Ativo

Todos

Pesquisa por Número do Registro

Search

Apresentação

20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML

Laboratório

Todos

Classe Terapêutica

Todos

LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 82,07

\*Preços válidos até: 30/06/2024

Registro

1011801400024

Classe Terapêutica

H2A1 - CORTICOSTERÓIDES INJETÁVEIS PUROS

Categoria Regulatória

Novo

Ano da Consulta

2024

Restrição Hospitalar

Não

Regime de Preço

Regulado

Tarja

Vermelha

CAP

Não

Comercialização 2023

Sim





## **Anexo IV - Valor testosterona painel de preços mpdf.pdf**



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA  
**R\$ 15,80**

MEDIANA  
**R\$ 15,80**

MENOR  
**R\$ 15,80**

#### FILTROS APLICADOS

Descrição

Nome do Material (PDM) Ano da Compra

**TESTOSTERONA\, COMPOSIÇÃO:SAL CIPIONATO\, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML\, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL TESTOSTERONA 2023, 2024**

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00015/2023	00260	Pregão	374816	TESTOSTERONA		AMPOLA 1,00 ML	90	R\$15,80	ILG COMERCIAL LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	14/04/2023

## **Anexo V - Cipionato de testosterona.pdf**



## Consulta de Preço Máximo ao Governo - PMVG

Estado

Todos

Alíquota ICMS

0%

Nome do Produto

TRIANCIL

Princípio Ativo

Todos

Pesquisa por Número do Registro

Search

Apresentação

20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML

Laboratório

Todos

Classe Terapêutica

Todos

LABORATÓRIO	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 83,08
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 84,10
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 84,62
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 85,15
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 85,69
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 86,23
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 86,62
APSEN FARMACEUTICA S/A	TRIANCIL	20 MG/ML SUS INJ CT 5 FA VD TRANS X 1 ML	R\$ 87,33

\*Preços válidos até: 30/06/2024

Registro

1011801400024

Classe Terapêutica

H2A1 - CORTICOSTERÓIDES INJETÁVEIS PUROS

Categoria Regulatória

Novo

Ano da Consulta

2024

Restrição Hospitalar

Não

Regime de Preço

Regulado

Tarja

Vermelha

CAP

Não

Comercialização 2023

Sim



## **Anexo VI - Solicitação Triancinolona (2).pdf**

Xanxerê, 26 de junho de 2024.

**Ao setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Xanxerê,**

Venho por meio deste, solicitar a consideração para aquisição da medicação Triancil 20mg/ml (triancinolona hexacetonida), o qual é encontrado na apresentação em caixa com 1 frasco de 5 ml ou 5 frascos de 1 ml para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia com indicação para utilizar o medicamento.

Solicito verificar a viabilidade para aquisição de 60 caixas de 5 ml (preferencialmente na apresentação de 5 frascos de 1ml), para aplicação intra-articular para o ano de 2024. visto que a medicação não é disponibilizada por não constar no REMUME. A quantidade solicitada, é suficiente para beneficiar 46 pacientes de uma lista de espera que venho elaborando. A aplicação está indicada para joelhos e ombros visando auxiliar o controle da dor e dos sintomas inflamatórios, oferecendo melhora da qualidade de vida aos pacientes.

A osteoartrite (OA) é uma das doenças que mais acometem a articulação do joelho e que comumente resultam em limitação funcional significativa. O seu combate envolve as mais variadas modalidades de tratamento, desde alongamentos, perda de peso e fisioterapia, passando por analgésicos e anti-inflamatórios orais, até a aplicação de medicações intra-articulares, buscando a redução da dor e a melhora funcional do paciente.

Os corticosteróides são as drogas mais utilizadas para infiltração intra-articular. Existem sob a forma de vários produtos, mas já há comprovação de que os corticoides sintetizados sob a forma de microcristais, portanto menos solúveis, são os mais efetivos para serem utilizados no ambiente intra-articular, como por exemplo o hexacetonida de triancinolona. Este é o que comprovadamente permanece durante mais tempo dentro da articulação e tem a maior potência para agir sobre a membrana sinovial inflamada.

Notadamente a triancinolona hexacetonida é amplamente recomendada como tratamento adjunto no manejo da osteoartrite, bursites, sinovites. São drogas com alta potência anti-inflamatória, que cursam com rápida resposta na dor articular ao reduzir a expressão de citocinas e metaloproteases. Atuam na articulação inflamada promovendo diminuição da concentração de células inflamatórias, através da inibição da síntese das proteínas envolvidas na cadeia da reação inflamatória da membrana sinovial acometida e de seus produtos lesivos. A hexacetonida de triancinolona modula intensamente a resposta inflamatória, podendo, inclusive, anulá-la localmente, impedindo lesões permanentes nas áreas inflamadas.

O uso intra-articular de corticosteroide potente e pouco solúvel, como é o caso da hexacetonida de triancinolona, pode promover uma "sinovectomia química", o que pode conter a progressão da doença. Outros corticosteróides podem ser utilizados nestes procedimentos, mas a sua baixa potência e pequena duração de ação podem determinar um efeito insatisfatório. Portanto, a hexacetonida de triancinolona é um corticosteroide de grande potência e pouca solubilidade, o que a transforma na melhor opção para o uso intra-articular.

Considerando que a aquisição seja efetivada, atender-se-á também a necessidade de prática de procedimentos de punção e infiltração intra-articular exigida na formação dos médicos residentes de Medicina de Família e Comunidade que atuam no município. Sob a supervisão da Dra. Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho, e com minha orientação, possibilitaria o treinamento das habilidades práticas destes profissionais, desenvolvendo futura autonomia para a prática nas Unidades Básicas de Saúde, como principal benefício para a população com melhora dos sintomas após aplicação da medicação.

Att,  
Gilberto Scanagatta – Reumatologista – CRM 22027 / RQE 20176



Dr. Gilberto Scanagatta  
REUMATOLOGISTA  
CRMISC 22027 / RQE 20176



## TERMO DE REFERÊNCIA

**Unidade Requisitante:** Fundo Municipal de Saúde De Xanxerê

**Ordenador da Despesa:** Francis Mara Zago Pegoraro

### 1. Objeto

O objeto é a aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais do Município bem como para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia da Secretaria de Saúde com indicação para utilizar a devida medicação, conforme descrito no Edital.

### 2. Justificativa

O Município de Xanxerê recebeu determinação Judicial, nos autos nº 5002922-97.2024.8.24.0080, sendo réu solidariamente com o Estado de Santa Catarina, para fornecer o medicamento Cipionato de Testosterona 200mg/2ml-1 ampola a cada 30 dias, resultando em 12 ampolas ano.

Já o medicamento "triancinolona hexacetonida 20mg/ml, ampola de 1ml" é um corticosteroide sintético que possui ação anti-inflamatória, sendo utilizado no caso em tela para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia com indicação para utilizar o medicamento. A aplicação é recomendada para joelhos e ombros visando auxiliar o controle da dor e dos sintomas inflamatórios, oferecendo melhora da qualidade de vida aos pacientes.

Os corticosteróides são as drogas mais utilizadas para infiltração intra-articular. Existem sob a forma de vários produtos, mas já há comprovação de que os corticoides sintetizados sob a forma de microcristais, portanto menos solúveis, são os mais efetivos para serem utilizados no ambiente intra-articular, como por exemplo o hexacetonida de triancinolona. Este é o que comprovadamente permanece durante mais tempo dentro da articulação e tem a maior potência para agir sobre a membrana sinovial inflamada.

Considerando que a aquisição seja efetivada, atender-se-á também a necessidade de prática de procedimentos de punção e infiltração intra-articular exigida na formação dos médicos residentes de Medicina de Família e Comunidade que atuam no município. Sob a supervisão da Dra. Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho, e com minha orientação, possibilitaria o treinamento

das habilidades práticas destes profissionais, desenvolvendo futura autonomia para a prática nas Unidades Básicas de Saúde, como principal benefício para a população com melhora dos sintomas após aplicação da medicação.

Habitualmente os medicamentos são adquiridos através do consórcio CIN CATARINA e através do CONSÓRCIO CIS AMOSC, porém estes medicamentos não estão disponíveis nestes consórcios, portanto diante da necessidade é preciso um processo licitatório para aquisição dos mesmos.

### 3. Especificações Técnicas:

ITEM	MEDICAMENTO	Quantidade
01	Cipionato de Testosterona injetável 200 mg/2ml	24 ampolas
02	Triancinolona hexacetonida injetável 20mg/ml - Ampola de 1ml	300 ampolas

- Os Medicamentos deverão possuir o Certificado de Registro do Produto na ANVISA, pois nenhum produto deverá circular sem número de registro em sua embalagem.
- Os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo; contendo prazo de validade, número do lote, informações de manuseio, responsável técnico.
- O prazo de validade do item não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à administração, prazo este calculado de forma a abarcar a realidade fática de todos os itens licitados.

### 4. Fiscais de Contrato:

**Regina Tonello Catapam** - Coordenadora de Assistência Farmacêutica -  
e-mail: [saude.farmacia@xanxere.sc.gov.br](mailto:saude.farmacia@xanxere.sc.gov.br)

**Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho** - Diretora Técnica -  
e-mail: [saude.direcaotecnica@xanxere.sc.gov.br](mailto:saude.direcaotecnica@xanxere.sc.gov.br)



## **5.Prazo , local e Condições de Entrega:**

As Entregas deverão ser efetivadas no prazo de no máximo até 10 dias após a apresentação da Solicitação de Fornecimento para a Empresa.

O Local de Entrega é no CAF- Centro de Abastecimento Farmacêutico - Rua Clóvis Zambenedetti nº150 Bairro São Pedro - Xanxerê-SC - CEP 89820-000.

Embalagem/rotulagem: os medicamentos devem ser entregues nas embalagens originais, devidamente identificadas e sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo; Todas as embalagens devem estar devidamente identificadas com informações sobre o conteúdo, condições de armazenamento, prazo de validade de no mínimo 12 meses, número do lote e instruções específicas de manuseio. Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA

## **6.Condições e prazo de Pagamento:**

O pagamento será efetuado após o recebimento e conferência do produto e da Nota Fiscal pelo CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico.

Os prazos são os do Anexo I do Decreto nº5 de 5 Janeiro de 2024.

## **7.Forma e Critério de Seleção do Fornecedor**

A forma de escolha do fornecedor será por meio de Dispensa Eletrônica , conforme art. 75,II da Lei Federal nº14.133/2021.

## **8.Descrição da Solução como um Todo**

A Solução proposta é aquisição de medicamentos através de abertura de Processo de Dispensa Eletrônica, conforme art.75,II, da Lei Federal nº14.133/2021.

## **9.Dotação Orçamentária**

RED 17- 11 38 - Manutenção SUS

Elemento: 33903009 -Material de Consumo- Material Farmacológico - Medicamentos

#### 10. Obrigações da Contratante:

- Fiscalizar o recebimento dos produtos e verificar se estão atendidas as especificações técnicas contidas no edital.
- Efetuar o pagamento conforme prazo definido em Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Solicitação de fornecimento .
- Notificar a empresa, caso os medicamentos recebidos não estejam de acordo com o descrito no Edital.
- Recusar o recebimento, caso o medicamento não esteja com a validade de acordo com descrito no Edital.

#### 11. Obrigações da Contratada:

- Entregar as Notas Fiscais de acordo com a quantidades da solicitação de Fornecimento.
- Fornecer os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas, e dentro da validade estabelecida pelo Edital.
- Fornecer os medicamentos no prazo estabelecido e com a validade em conformidade com o Edital
- Apresentar Nota Fiscal em conformidade com a lei.

#### 12. Requisitos para a Habilitação:

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

#### 13. Valores de Referência

Os valores foram baseados em pesquisas no Site do Compras Net, Painel de Consultas de Preços de Medicamentos da ANVISA pela fonte da SAMMED, consultando o PMVG( preço máximo de vendas ao governo) e valor do CIS AMOSC.

#### 14. Estimativa de Custo

O Valor Estimado para o processo é de R\$5.162,28 (Cinco mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

### **17. Prazo de vigência do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses.

Francis Mara Zago Pegoraro  
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarello  
Prefeito Municipal

Ariana Coelho Pinto  
Agente de Contratação

Xanxerê (SC), 02 de Julho de 2024.

Anexo I

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) ,**Regina Tonello Catapam**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do contrato referente ao objeto “O objeto é a aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais do Município bem como para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia da Secretaria de Saúde com indicação para utilizar a devida medicação, conforme descrito no Edital.” exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.

---

Ordenador de Despesas  
Francis Mara Zago Pegoraro

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Regina Tonello Catapam**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Regina Tonello Catapam**  
Fiscal do Contrato

Xanxerê/SC, 02 de Julho de 2024.

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a), **Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do contrato referente ao objeto “O objeto é a aquisição de medicamentos para atendimento às demandas judiciais do Município bem como para aplicação intra-articular em pacientes acompanhados no ambulatório de Reumatologia da Secretaria de Saúde com indicação para utilizar a devida medicação, conforme descrito no Edital. ” exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.

---

Ordenador de Despesas  
Francis Mara Zago Pegoraro

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

---

**Ana Luiza Babo Sedlacek Carvalho**  
Fiscal do Contrato

Xanxerê/SC, 02 de Julho de 2024.

Tabela de Valores

ITEM	MEDICAMENT O	Quantida de	Valor 01- SAMMED	Valor 02- CIS AMOSC	Valor 03- Compras GOV	Média de Valores	Valor Total por item
01	Cipionato de Testosterona injetável 200 mg/2ml	24 ampolas	R\$17,46	R\$15,98		R\$16,72	R\$401,28
02	Triancinolona hexacetona injetável 20mg/ml - Ampola de 1ml	300 ampolas	R\$ 16,41		R\$15,33	R\$15,87	R\$4.761,00
	TOTAL						R\$5.162,28



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CAB3-9C34-D14A-0D0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARIANA COELHO PINTO (CPF 054.XXX.XXX-70) em 04/07/2024 11:37:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO (CPF 040.XXX.XXX-60) em 04/07/2024 11:38:08 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ REGINA TONELLO CATAPAM (CPF 062.XXX.XXX-40) em 04/07/2024 13:47:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANA LUIZA BABO SEDLACEK CARVALHO (CPF 113.XXX.XXX-45) em 04/07/2024 14:26:05 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/CAB3-9C34-D14A-0D0F>